



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 457 de 19 de fevereiro de 2008

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI DE 004/2008, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO E EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público pelo prazo de 06 (seis) meses 02 (dois) motoristas, podendo o contrato ser renovado por igual período.

parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações, assim como o contrato administrativo a ser firmado.

parágrafo 2º - A jornada de trabalho será de segunda a sexta-feira com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

parágrafo 3º - A remuneração salarial para o contrato de motorista será de R\$ 620,97 (seiscentos e vinte reais e noventa e sete centavos).

Parágrafo 4º- O contratado fará jus ao recebimento de remuneração correspondente ao 13º salário e férias acrescidas de 1/3 pelo cumprimento integral do período contratual.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 449/2008.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em
19 de fevereiro de 2008.**

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal, combinado com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001.

Em face da aquisição de novos veículos e do vencimento de contratos administrativos autorizados por Lei Municipal que autorizaram a contratação de motoristas, há necessidade de novas contratações sob pena de serem suspensos os serviços realizados pelos até então contratados, tais como o transporte dos alunos até a APAE de Terra de Areia e os plantões que são realizados no veículo ambulância junto a Secretaria da Saúde.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres edis, para aprovação do presente projeto, EM REGIME DE URGÊNCIA, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviço a nossa população.

Itati, 19 de fevereiro de 2008.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que solicita autorização para a contratação de 02 (dois) motoristas, acarretará aumento de despesa para o exercício de 2008, estando adequada orçamentária e financeiramente a Lei Orçamentária, Lei Municipal 449/2007 e compatível com o Plano Plurianual, assim como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 436/A 2007.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21, combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 19 de fevereiro de 2008.

Luiz Carlos Chaves
Prefeito Municipal